



PROJETO DE LEI Nº. 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

O Vereador Maurício Porrua, no uso de suas atribuições legais submete a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, nº 673 e termina na Rua Vitório Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentin Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
Vereador

0390.0000406/2017
Maurício Porrua
Projetos
18/10/2017 11:42:25
RC897663F53



JUSTIFICATIVA

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, a Câmara de Vereadores possui legitimidade para propor Projeto de Leis que denominam vias municipais, como é o caso da Proposição em tela.

Senão Vejamos:

Art. 14. Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre matéria de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...
XIII – dar denominação ou alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos.

Desta feita, apresentamos o presente Projeto de Lei que teve sua origem na reclamação formalizada por cidadão morretense que dirigiu-se à Ouvidoria da Câmara Municipal solicitando o Instrumento Legal que denominava as vias objeto do Projeto em questão.

Em consulta à Prefeitura Municipal constatou-se que as duas vias já possuíam denominação “popular”, inclusive constante do Cadastro Imobiliário Municipal desde o ano de 2011 porém inexistente Lei Ordinária que procedeu as denominações.

Ou seja, a propositura do presente projeto de lei é necessária para reconhecer e oficializar uma situação real que o Município criou pois, se não for regularizada a questão com a existência de Lei denominando a via pública, os Cartórios não reconhecem o registro dos imóveis pela incompatibilidade de informação da denominação da via.

Assim, com o objetivo de denominar e reconhecer as denominações já existentes das vias deste Município, e também homenagear as pessoas de notável personalidade e que desempenharam papéis de importância contribuição ao desenvolvimento e crescimento do Município de Morretes é que apresentamos o Projeto de Lei para perpetuar os nomes nas vias públicas de nosso Município.

Solicito o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente Projeto de Lei em Plenário.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017.

Maurício Porrua

MAURÍCIO PORRUA
Vereador



Comissão de Ouvidoria

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de setembro de 2017

Ofício nº 006/2017

Senhor Presidente,

Pelo presente vimos a presença de Vossa Excelência informar que o Sr. Aldo Luis Araújo, portador do CPF: 356.623.109-63, se fez presente nesta Câmara Municipal para solicitar cópia da Lei que denominou de Rua Olindo Malucelli, no centro deste Município de Morretes, conforme demonstrado no mapa em anexo, informamos que esta comissão analisou todos os arquivos desta Casa e não encontrou a presente Lei, desta forma, solicitamos a Vossa Excelência o encaminhamento da Lei solicitada pelo Poder Executivo Municipal para não só atender a solicitação do Sr. Aldo Luis Araújo como também constar nos arquivos desta Casa de Leis tal informação.

Assim, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Tatiana Nunes Soares
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MAURICIO PORRUA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

0390.0000301/2017
Comissão de Ouvidoria
Diversos
06/09/2017 08:25:03
BCN44139620



RIO

TRAVESSA VIRGINIA

ROBASSA
VALEIN

RUA OLINDO MALUCELLI

RUA

RUA

15

DE

NOVEMBRO

408

MARCOS

LUIS

RUA

RN 201-C
7.261

RO

NEGRÃO

PRAÇA
V 200-CA

OLYMPIO TROMBINI

MARIA

ODILON



Palácio Marumbi, Morretes, 06 de setembro de 2017.

Ofício nº 0160/2017

Assunto: Ofício Comissão de Ouvidoria

Senhor Prefeito,



Pelo presente estamos encaminhando para esta municipalidade para fins de atendimento, ofício nº006 expedido pela Comissão de Ouvidoria referente a solicitação do Sr. Aldo Luis Araújo, o qual requer cópia da Lei que denominou de Rua Olindo Malucelli na região central deste Município de Morretes. Haja vista que consta no cadastro imobiliário a rua citada, sendo assim, havendo a necessidade da referida Lei para comprovação do endereço.

Assim, aproveitamos a oportunidade para externar a Vossa Excelência os nossos votos de alta estima, distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Maurício Porrua
MAURICIO PORRUA
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR OSMAIR COSTA COELHO
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PARANÁ

Olindo Malucelli.



Filho de imigrante italiano Domenico nasceu em 22-10-1907 na localidade de Sítio Grande - o Pai Domenico trabalhava com o seu irmão no engenho de cachaça com o nome de Engenho mirim localizado nos fundos dos sobrados dos Malucellis.

Em 1920 os Malucellis compraram o Engenho Central de uma empresa mista 51% do Governo 49% de particulares. Olindo e seus irmãos eram responsáveis pela produção de cachaça.

Em 1937 Domenico e seus filhos venderam as ações que tinham no Engenho Central e compraram uma propriedade com alambique de cachaça na localidade de Fortaleza ~~onde está~~

Olindo e seus irmãos, Vicente, Narciso e Leonel montaram a firma Narciso Malucelli e irmãos trabalharam lá até 1957, onde venderam as propriedades para uma empresa que comprou a Usina Malucelli. Olindo trabalhou na usina como funcionário de 1957 até 1960 onde aposentou. Tem uma propriedade que vendeu a Vitorino Rolim onde funciona Porto Retosse e Materiais de Construção.

folha em 1993



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

3º OFÍCIO - NASCIMENTOS, CASAMENTOS E ÓBITOS
RUA JOSÉ LOUREIRO, 347 - GAL. SUISSA - LOJA 12 - térrea
FONE: 223-4725 - CAIXA POSTAL 8.452
80.010-000 - CURITIBA - PARANÁ - BRASIL



ANA MARIA ANTUNES - OFICIAL

Abigail de Campos Antunes
Nilson de Oliveira Mendes
Luís Arnaldo Cordeiro

JURAMENTADOS

Certidão de Óbito N.º 10.553

CERTIFICO, que às fls. 053.- do Livro nº C/60 de Registro de Óbitos, foi lavrado o assento de -X-X-X-X- " OLINDO MALUCELLI -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- falecido aos TREZE - de MARÇO -X- de 19 93. (MIL NOVECENOS E NOVENTA E TRÊS -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-), às 18:00 horas em CLÍNICA DE FRATURAS DA XV. em Curitiba. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- sexo MASCULINO, profissão APOSENTADO -X-X- Estado civil VIÚVO -X-X natural de MORRETES = PARANÁ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- domiciliado e residente em À RUA SETE DE SETEMBRO, s/nº - MATINHOS = PARANÁ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- com CINQUENTA E CINCO ANOS DE IDADE -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- de idade o DOMINGOS MALUCELLI -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- filh de MARIA CANDIDA MEDUNA MALUCELLI -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- e de ROBERTO M. CLAUSTI = CRM 956 -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- atestado de óbito formado pelo Doutor /INFARTO AGUDO DO MIOCARDIO/POST-OPERATÓRIO/CIRURGIA DE PROLAPSE TOTAL DO QUADRIL/ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- o sepultamento do corpo foi no cemitério MORRETES = PARANÁ -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Extraído do assento lavrado em 13 de março de 1993.-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Observações: CONVIVIA MARITALMENTE COM MARIA TERESA PIRES NASCIMENTO, de CUJA UNIÃO DEIXOU 02 FILHOS: CELSO LUIZ MALUCELLI e OLINDO MALUCELLI FILHO. -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X- Foi declarante: ERILOI PICINATO -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 13 de março de 1993.-

Oficial

NILSON DE OLIVEIRA MENDES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Gabinete da Presidência

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017

Mem. Int. 011/2017

Ref: Projeto de Lei nº2089/2017

Venho através do presente, encaminhar à Procuradoria Geral da Câmara, o Projeto de Lei nº2089/2017 – Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica, de autoria do Vereador Maurício Porrua, protocolado nesta Casa de Leis na data de 18 de outubro de 2017, para análise e elaboração de Parecer Jurídico

Atenciosamente,

Maurício Porrua
Presidente

ILMA Srª JESSICA RONCHINI MONTALVÃO
PROCURADORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTE MUNICÍPIO DE MORRETES - PARANÁ



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

INICIATIVA – VEREADOR MAURÍCIO PORRUA

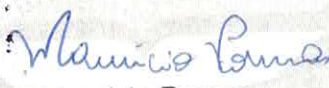
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017.


Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 18 de outubro de 2017


Presidente
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

INICIATIVA – VEREADOR MAURÍCIO PORRUA

A COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer.

Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017


Mauricio Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Presidente da Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 18 de outubro de 2017


Presidente

Comissão de Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

INICIATIVA – VEREADOR MAURÍCIO PORRUA

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Senhor Presidente,

Em atendimento aos Artigos 42 e 113 do Regimento Interno da Câmara, estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto em epígrafe para parecer. Caso demonstre interesse, Vossa Excelência poderá reservar à sua própria consideração o parecer sobre o objeto Projeto em comento (Art. 42, § 2º do Regimento Interno).

Após, voltem para apreciação.

Palácio Marumbi, Morretes, 18 de outubro de 2017.

Maurício Porrua
Presidente

Excelentíssimo Vereador Sebastião Brindarolli Júnior
Presidente da Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle
Nesta Câmara Municipal

Recebi o Projeto supra. Morretes, 18 de outubro de 2017

Presidente

Comissão de Legislação Participativa, Fiscalização e Controle



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei nº 2089/2017

Súmula: DENOMINA DE RUA VALENTIM ROBASSA E OLINDO MALUCELLI, AS RUAS EXISTENTES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, CONFORME ESPECIFICA.

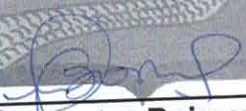
INICIATIVA LEGISLATIVO – VEREADOR MAURÍCIO PORRUA

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI).

Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 2 (dois) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

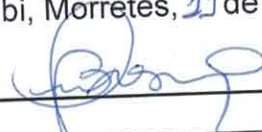
Palácio Marumbi, Morretes, 19 de outubro de 2017.


Vereador Pastor Deimeval Borba
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de outubro de 2017.

Vereador 

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

Projeto de Lei Nº 2089/2017

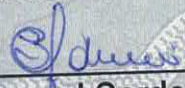
SUMULA: DENOMINA DE RUA VALENTIM ROBASSA E OLINDO MALUCELLI, AS RUAS EXISTENTES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, CONFORME ESPECIFICA.

INICIATIVA: Poder Legislativo – Vereador Maurício Porrua

Senhor (a) Vereador (a),

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, encaminho o Projeto em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de outubro de 2017.


Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, de 20 de outubro 2017.

Vereador (a) 

EXMO (A) SENHOR (A)
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E
SERVIÇOS PÚBLICOS
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 2089/2017

SUMULA: DENOMINA DE RUA VALENTIM ROBASSA E OLINDO MALUCELLI, AS RUAS EXISTENTES NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, CONFORME ESPECIFICA.

Iniciativa: Poder Legislativo – Vereador Maurício Porrua

Senhor Vereador,

Em atenção ao Art. 43 do Regimento Interno da Câmara, estou encaminhando o Projeto de Resolução em epígrafe para Vossa Excelência exarar parecer. (§ 1º do Art. 43 do RI). Na oportunidade informamos que conforme §7º do Art. 43 do Regimento Interno o relator designado terá prazo regimental de 4 (quatro) dias para apresentação do parecer a fim de ser discutido e apreciado pelos demais membros da Comissão.

Palácio Marumbi, Morretes, 19 de outubro de 2017.

Vereador Sebastião Brindarolli Jr.
Presidente da Comissão

Recibo

Recebi o Projeto supra.

Palácio Marumbi, Morretes, 20 de OUTUBRO de 2017.

Vereador Luciano Cardoso Luciano

EXMO SENHOR
DD. MEMBRO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 497/2017 – GAB.

Morretes, 20 de outubro de 2017

Senhor Presidente,

Em atenção aos Ofícios nº 160 e 178/2017, dessa egrégia Casa de Leis, referente denominação de via municipal, informamos o seguinte:

Embora não exista alguma legislação que identifique as ruas Olindo Malucelli e Valentin Robassa, tais nomenclaturas vêm sendo utilizadas desde o ano de 2011, conforme Espelho do Cadastro Municipal de Logradouros, anexo.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente,


Osmair Costa Coelho
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

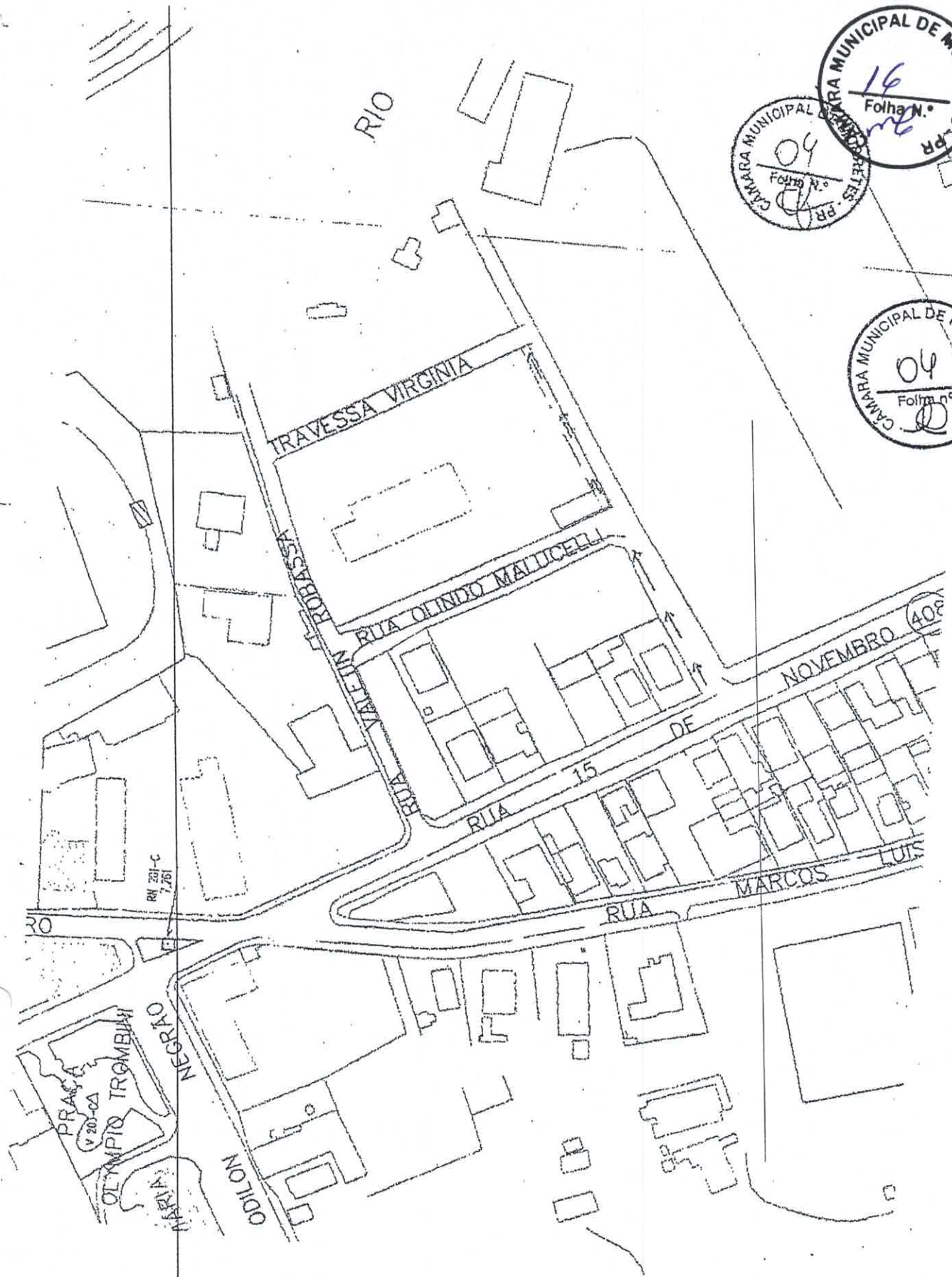
Vereador Maurício Porrua

Presidente da Câmara Municipal de Morretes
Morretes - PR

0390.0000410/2017
Prefeitura Municipal de Morretes:
Ofícios
20/10/2017 13:19:12
614AH020314

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA

Praça Rocha Pombo, 10 - Centro - Fone/Fax: (41) 3462-1266 - CEP 83350-000 - Morretes - Paraná - CNPJ 76.022.490/0001-99
Site: www.morretes.pr.gov.br - E-mail: gabinete@morretes.pr.gov.br



[illegible][illegible]

[illegible][illegible]



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 2089/2017

AUTORIA: LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sobrevindo o presente projeto para análise jurídica desta Procuradoria, observa-se que se pretende denominar duas vias públicas situadas no Centro (Rua Valentim Robassa e Rua Olindo Malucelli) e oficializar os dados referentes a tais vias constantes do Cadastro Imobiliário da Prefeitura desde 2011.

Quanto à iniciativa para a propositura do projeto esta encontra amparo legal, de forma que o legislativo municipal possui legitimidade para legislar sobre a matéria segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 14, XIII.

Quanto à viabilidade jurídica da denominação pretendida, é necessário que o projeto esteja instruído com a comprovação da existência das vias como logradouros públicos já predefinidos pelo setor de Urbanismo da Prefeitura. Para tanto observa-se que foi juntado ao presente processo o mapeamento urbano correspondente bem como espelhos demonstrativos dos dados cadastrais imobiliários constantes na Municipalidade desde 2011.

Repita-se que para aferir a legalidade do presente projeto faz necessária analisar o mapeamento urbano do setor competente da Prefeitura a fim de se verificar os apontamentos administrativos referentes ao arruamento municipal correspondente as vias que se pretende denominar.

Dessa forma, para se denominar uma via ou trecho de uma via é necessário que tal via ou trecho esteja previamente consolidado como logradouro público devidamente incorporado e reconhecido pelo Município.

No caso em tela, vê-se que os logradouros públicos já existem de fato e constam nos apontamentos imobiliários da Prefeitura, contudo não foram denominados oficialmente.

Nesse sentido, ressalte-se que é dever do Município garantir o bem estar do cidadão assegurando o acesso aos equipamentos públicos urbanos, cumprindo o pleno desenvolvimento da função social da cidade, conforme dispõe o art. 188 da Lei Orgânica do Município de Morretes:

Art. 188 - A política urbana a ser formulada no âmbito do processo de planejamento municipal terá



por objetivo o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar dos seus habitantes, em consonância com as políticas sociais e econômicas do Município.

Parágrafo único - As funções sociais da cidade dependem do acesso de todos os cidadãos aos bens e serviços urbanos, assegurando-lhes condições de vida e moradia compatíveis com o estágio de desenvolvimento do Município.

Por fim, quanto à viabilidade jurídica do presente projeto de lei, esta Procuradoria opina pelo seu seguimento e aprovação, tendo em vista que não contempla vícios e não apresenta ofensa ao ordenamento jurídico vigente.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de outubro de 2017.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Constituição, Justiça e Redação**

PROJETO DE LEI Nº 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

Relatório

A Presidência desta Casa de Leis encaminhou a esta comissão o projeto que Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as ruas existentes no Centro do Município de Morretes. No qual a Comissão de Ouvidoria por meio de solicitação de um morador oficializou a presidência requerendo a Lei que denominou as presentes ruas, não sendo encontrado nesta Casa de Leis nenhum registro referente a presente solicitação, no qual o Poder Executivo Municipal por meio de ofício informaram a não existência da presente Lei, mas que nos arquivos da Prefeitura, junto ao cadastro mobiliário consta as denominações das presentes ruas.

Análise

Analisando o Projeto de Lei nº2089/2017, este relator tem como posicionamento que tal denominação é necessária para reconhecer e oficializar uma situação real que o município criou, pois se não for regularizada a questão com a existência de Lei denominando a via pública, os Cartórios não reconhecem o registro dos imóveis pela incompatibilidade de informação da denominação da via.

Voto do Relator

Em face do exposto, o presente projeto atende a norma constitucional e técnica legislativa, podendo ser acolhido, desta forma, voto por sua aprovação.
É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017


Vereador Pastor Deimeval Borba
Relator


Sebastião Brindarolli Junior
Vereador


Valdecir Mora
Vereador



PARECER DA COMISSÃO DE:
Obras, Desenvolvimento e Serviços Públicos

PROJETO DE LEI N° 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

Relatório

Foi encaminhado a esta comissão o projeto que Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as ruas existentes no Centro do Município de Morretes. No qual a Comissão de Ouvidoria por meio de solicitação de um morador oficializou a presidência requerendo a Lei que denominou as presentes ruas, não sendo encontrado nesta Casa de Leis nenhum registro referente a presente solicitação, no qual o Poder Executivo Municipal por meio de ofício informaram a não existência da presente Lei, mas que nos arquivos da Prefeitura, junto ao cadastro mobiliário consta as denominações das presentes ruas.

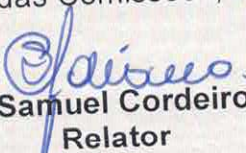
Análise

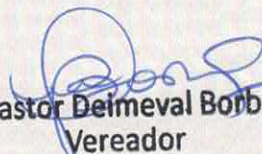
Este Relator tem como posicionamento que tal denominação é necessária para oficializar uma situação real que o município criou, pois se não for regularizada a questão com a existência de Lei denominando a via pública, os Cartórios não reconhecem o registro dos imóveis pela incompatibilidade de informação da denominação da via.

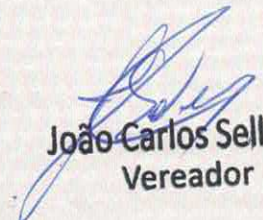
Voto do Relator

Em face do exposto, o presente projeto não apresentando ofensa ao ordenamento jurídico, pelo mérito de serviços públicos, este relator manifesta-se por sua aprovação.
É o Parecer.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 23 de outubro de 2017


Vereador Samuel Cordeiro Adriano
Relator


Pastor Delmeval Borba
Vereador
1º Secretário


João Carlos Sellmer
Vereador



**PARECER DA COMISSÃO DE:
Legislação Participativa, Fiscalização e Controle**

PROJETO DE LEI Nº 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

Relatório

O Presidente da Câmara Municipal encaminhou a esta comissão o presente projeto que Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as ruas existentes no Centro do Município de Morretes. No qual da nata de 06/09/2017 a Comissão de Ouvidoria apresentou ofício por meio de solicitação de um morador requerendo a Lei que denominou as presentes ruas, não sendo encontrado nesta Casa de Leis nenhum registro referente a presente solicitação, ocasionando o envio de ofício pela Presidência desta Casa ao Poder Executivo Municipal, no qual informaram a não existência da presente Lei, mas que nos arquivos da Prefeitura, junto ao cadastro mobiliário já é de costume dos moradores da região citada as denominações das presentes ruas.

Análise

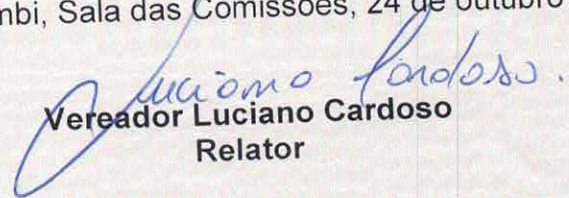
Em análise ao Projeto de Lei nº2089/2017, este relator tem como posicionamento que tal denominação é necessária para reconhecer e oficializar uma situação real que o município criou, pois se não for regularizada a questão com a existência de Lei denominando a via pública, os Cartórios não reconhecem o registro dos imóveis pela incompatibilidade de informação da denominação da via.

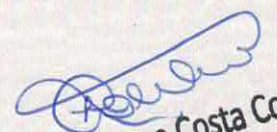
Voto do Relator

Em face do exposto, estando o Projeto de Lei nº2089/2017 em conformidade com a legislação vigente, podendo ser acolhido, voto por sua aprovação.
É o Parecer

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 24 de outubro de 2017


Sebastião Brindarolli Junior
Vereador


Vereador Luciano Cardoso
Relator


Luciane Costa Coelho
Vereadora



PROJETO DE LEI Nº. 2089/2017

Súmula: Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.

(Origem Projeto de Lei nº 2089/2017 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

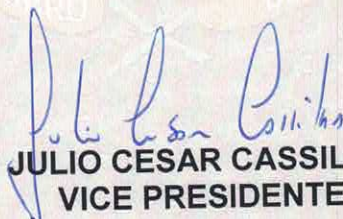
Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, nº 673 e termina na Rua Vitório Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentin Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 08 de novembro de 2017.


JULIO CESAR CASSILHA
VICE PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI N.º 507/2017.

“Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.”

(Origem Projeto de Lei n.º 2089/2017 – iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, nº 673 e termina na Rua Vitório Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentin Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2017.


OSMAIR COSTA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 507/2017

“Denomina de Rua Valentim Robassa e Olindo Malucelli, as Ruas existentes no Centro do Município de Morretes, conforme especifica.”

(Origem Projeto de Lei n.º 2089/2017 – iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Maurício Porrua)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Valentim Robassa a rua que se inicia na Rua XV de Novembro, nº 673 e termina na Rua Vitorio Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 2º - Fica denominada de Rua Olindo Malucelli a Rua que se inicia na Rua Valentim Robassa e termina na Rua Odete Robassa, no Centro deste Município de Morretes.

Art. 3º - Os efeitos da presente denominação tornam oficiais os dados constantes desde o ano de 2011 no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Morretes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:3FB0B9C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2017. Edição 1385
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>